

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2011/2012

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000551/2012
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/04/2012
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR058809/2011
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.004868/2012-86
DATA DO PROTOCOLO: 20/04/2012

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

GRAZZIOTIN S A, CNPJ n. 92.012.467/0001-70, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). SEBASTIAO VORLEI BARBOSA;

GZT COMERCIO E IMPORTACAO SA, CNPJ n. 87.793.089/0001-79, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MATIAS GRAZZIOTIN;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PASSO FUNDO, CNPJ n. 92.046.820/0001-32, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). DONATAN BERTOLLO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2012 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio**, com abrangência territorial em **Passo Fundo/RS**.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

I – Para que haja distribuição de lucros, faz-se necessário que a Empresa apresente resultado positivo ao final do exercício.

II – A Empresa distribuirá até 10% do lucro líquido apurado nos exercícios 2011 e 2012 e divulgado em seu balanço de fechamento dos exercícios.

III – Será garantido $\frac{1}{2}$ salário para cada empregado desde que o montante a ser distribuído não ultrapasse os 10% previsto na cláusula II, caso contrário este valor de meio salário será reduzido proporcionalmente.

IV – cada empregado será avaliado individualmente por seu superior imediato que considerará os itens apontados abaixo:

- Produtividade
- Trabalho em equipe
- Conhecimento geral
- Relacionamento interpessoal
- Lucratividade

V – Para fazer jus a distribuição de que tratam as cláusulas I e II, os empregados terão que ter sido contratados até 01/07/2011 e 01/07/2012 tendo seis meses completos de Empresa no ano base, recebendo proporcional ao tempo de serviço, caso contrário ficarão fora da distribuição.

VI – Os empregados que solicitarem demissão ou no caso de demissão por justa causa, dentro do exercício anual, 1º de janeiro a 31 de dezembro, que é o período aquisitivo, não terão direito à distribuição de que tratam as cláusulas I e II. Todavia, em caso de pedido de demissão ou de demissão por justa causa, após o período aquisitivo, ou seja, de 1º de janeiro até a data da distribuição em abril do ano subsequente terão direito à distribuição de que tratam as cláusulas I e II do presente acordo.

VII – Os empregados que forem demitidos após o encerramento do exercício ou seja, de 01 de janeiro do ano subsequente até a data do efetivo pagamento, terão direito à premiação de que tratam as cláusulas I e II, inclusive quando o aviso prévio indenizado cair no mês de janeiro.

VIII – O salário base para fins de distribuição dos lucros será o do mês de dezembro de 2011 e dezembro de 2012, respectivamente.

IX – As ausências ao trabalho que vierem a ocorrer durante o ano deverão ser descontadas proporcionalmente, exceto nos casos de Laudo Maternidade, Cirurgias, Internação Hospitalar, Acidentes de Trabalho, Internações Hospitalares de filhos e cônjuge, as hipóteses previstas nos artigos 131 e 473 da CLT e no parágrafo primeiro do art. 10 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988.

X – A distribuição dos resultados será feita no mês de abril de 2012 e abril e 2013, após a assembléia geral que aprova os balanços.

XI – O presente acordo terá validade de dois anos que engloba os exercícios de 2011 e 2012.

O presente acordo será efetuado em duas vias de igual teor e forma que será assinado pelos representantes legais da Empresa, pelos representantes dos Empregados e pelos Representantes das Entidades Sindicais.

SEBASTIAO VORLEI BARBOSA
Diretor
GRAZZIOTIN S A

DONATAN BERTOLLO
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PASSO FUNDO

MATIAS GRAZZIOTIN
Diretor
GZT COMERCIO E IMPORTACAO SA